



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 5053/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JAGUARÃO (CBMRS) - IMPRESSORA PORTÁTIL TÉRMICA - FUNREBOM.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**, no uso de suas atribuições, torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº **878/2020**, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do “**Tipo Menor Preço Por Item**”, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JAGUARÃO (CBMRS) - IMPRESSORA PORTÁTIL TÉRMICA - FUNREBOM**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

A abertura das Propostas ocorrerá em Sessão Pública às **09h00min** do dia **27/10/2020**, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília-DF.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br), sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari, Internet Explorer e Google Chrome. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999, ramal 22, ou (53) 3261-5880, ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**.

#### **1 - OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JAGUARÃO (CBMRS) - IMPRESSORA PORTÁTIL TÉRMICA - FUNREBOM**, Tipo Menor Preço por Item, os quais serão observados rigorosamente pelos técnicos da municipalidade, segundo especificado no **Anexo I**, deste Edital.

**1.2** - O material permanente - Impressora Portátil Térmica - Bem Móvel deverá estar dentro das Normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber, e que não ofereçam riscos à Saúde, à Segurança, à Biossegurança e à Integridade Física dos Servidores e Usuários.

#### **2 - DA ABERTURA:**

**2.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**2.2** - Somente poderão participar da Sessão Pública as empresas que cadastrarem/apresentarem as suas Propostas através do site citado acima, até a data da abertura, com **horário** findo às **08h55min**, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a Fase de Recebimento de Propostas.

**2.3** - Ocorrendo Decretação de Feriado ou Outro Fato Superveniente que impeça a realização desta licitação, na Data acima mencionada, o evento será Automaticamente transferido para o primeiro (01º) dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de Nova Comunicação.

#### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a Todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à Documentação e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**3.2** - Não poderão **participar** da presente **licitação**, as empresas que:

**3.2.1** - Estejam cumprindo Suspensão Temporária de participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS;

**3.2.2** - Tenham sido Declaradas Inidôneas para licitar e que existam Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação;

**3.2.3** - Encontram-se sob Falência ou Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;

**3.2.4** - Licitantes que se apresentem Constituídas na forma de empresa em Consórcio;

**3.2.5** - Empresa que tenham Sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

**3.3** - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá Manifestar o Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas no Edital.

## **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** - Para participar do Pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2** - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de Chave de Identificação e de Senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

**4.3** - O Credenciamento do licitante, junto ao Provedor do Sistema, Implica a Responsabilidade Legal do licitante ou seu Representante Legal e a presunção de sua Capacidade Técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4** - O uso da Senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de Inteira e Exclusiva Responsabilidade do licitante, incluído qualquer Transação efetuada Diretamente ou por seu Representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Jaguarão - RS, promotor da licitação, qualquer Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO:**

**5.1** - A participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á por meio de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, contendo **Marca do Equipamento - Bem Móvel, Valor Unitário e Valor Total** do item e demais Informações necessárias, até o dia e horário previsto no subitem 2.2, deste Edital.

**5.2** - A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

**5.3** - O licitante se responsabilizará por Todas as Transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como Firmes e Verdadeiras suas Propostas, assim como os Lances inseridos durante a Sessão Pública.

**5.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as Operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da Inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**5.5** - O item de Proposta que eventualmente contemple o Equipamento - Bem Móvel, Material permanente que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I** serão desconsiderados.

**5.6** - Na Proposta, cujo prazo de **Validade** é de no **mínimo 60 (sessenta)** dias, serão considerados obrigatoriamente:

**5.6.1** - Preço Unitário, em Moeda corrente Nacional, expresso em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula;

**5.6.2** - As Especificações detalhadas do Objeto ofertado, consoante as exigências do presente Edital;

**5.6.3** - Inclusão de Todas as Despesas que influam na formação do Valor, tais como Transporte, Seguro, Frete, Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Obrigações Sociais, Trabalhistas, Fiscais, Encargos Comerciais ou de qualquer natureza e Todos os Ônus Diretos ou Indiretos;

**5.6.4** - O Objeto ofertado deverá ser de Qualidade e deverá atender aos Padrões exigidos pelo Mercado, as Normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber.

**5.7** - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse Público, e da Administração.

## **6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**6.1** - O Pregoeiro Via Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na Data e Horário previstos no Preâmbulo, deste Edital, com a divulgação da melhor Proposta para cada Item.

### **7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1** - Aberta a Etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, Exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo Valor.

**7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **Valor Unitário de Cada Item**, observando o horário fixado e as regras de Aceitação dos mesmos.

**7.3** - Somente serão Aceitos os lances cujos Valores forem Inferiores ao Último lance que tenha sido anteriormente Registrado no sistema.

**7.4** - Não serão Aceitos dois (02) ou mais lances de mesmo Valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro (01º) lugar pelo Sistema Eletrônico.

**7.5** - A Etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, 10 (dez) itens, a fim de facilitar a condução do processo.

**7.6** - Encerrada uma Etapa, abrir-se-á uma Nova, também com no máximo mais 10 (dez) itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a 10 (dez).

**7.7** - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em Tempo Real, do Valor do Menor Lance Registrado, vedado à identificação do seu detentor.

**7.8** - Ao final de cada Etapa da Sessão Pública, transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela Etapa.

**7.9** - No caso de Desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da Etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.9.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será Suspensa e terá Reinício somente após a Comunicação Expressa aos participantes.

**7.10** - Após o fechamento da Etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico Contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de Menor Valor, para que seja obtido Preço Melhor, bem como decidir sobre a sua Aceitação.

**7.11** - Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da Melhor Oferta deverá comprovar a situação de Regularidade, conforme Documentação exigida no item 10, deste Edital, com Posterior Encaminhamento do Original ou Cópia Autenticada no Prazo Máximo de até 03 (três) dias úteis.

**7.11.1** - A critério do Pregoeiro, esse Prazo poderá ser prorrogado Uma Vez, por igual período.

### **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:**

**8.1** - Após Análise da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante Vencedor.

**8.2** - Na hipótese da Proposta ou do lance de Menor Valor Não Ser Aceito ou se o licitante Vencedor desatender às Exigências de Habilitação, o Pregoeiro examinará a Proposta ou lance subsequente, Verificando a sua Aceitabilidade e procedendo a sua Habilitação na Ordem de Classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de Uma Proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.3** - Havendo conveniência por parte da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, Testes e Análises do Equipamento - Bem Móvel entregue junto à Administração, cujas Despesas correrão por Conta do Licitante.

**8.4** - O licitante que Não Atender ao disposto no subitem anterior, em Prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à Desclassificação do item Proposto.

**8.5** - A Proposta da licitante deverá ser feita em **Papel Timbrado** da empresa, em uma **Única Via** Datilografada/Digitada, **Sem Rasuras**, na qual deverão constar as seguintes especificações:

**8.5.1** - Nome, Endereço, Dados de Contato, CNPJ e Inscrição Estadual;

**8.5.2** - Número do Processo e do Pregão;

**8.5.3** - Descrição do Objeto da presente licitação, com a Descrição do Equipamento - Bem Móvel, especificações e detalhes, em conformidade com as Exigências constantes neste Edital - **Anexo I**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**8.5.4** - Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, **Anexo IV**, deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, deverá ser assinado por quem de direito, em 01 (uma) Via, no Idioma Oficial do Brasil, **Sem Rasuras, Emendas ou Entrelinhas**, constando o **Preço Unitário do Item**, expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no Valor Unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo Todas as Folhas ser Rubricadas;

**8.5.5** - Prazo de **Validade** da Proposta de no **mínimo 60 (Sessenta)** dias.

**8.5.6** - Na Proposta Financeira deverá estar mencionando o **Preço Unitário do Item** do Objeto desta licitação, **incluídos** Todos os **Custos**, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc.), conforme planilha constante no **Anexo IV**, deste Edital.

**8.5.7** - Deverá ser **Apresentada e Entregue juntamente com a Proposta Financeira, PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado item por item o que compõe o Preço Final do Equipamento - Bem Móvel (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc.), tendo como exemplo a planilha constante no Anexo VIII, deste Edital.**

**8.6** - Os Preços Cotados serão Fixos e Irreajustáveis, devendo estar Incluídos nos Preços Todos os Tributos incidentes ou que venham a Incidir sobre o Equipamento - Bem Móvel, inclusive o Frete, Carga e Descarga no local que a Prefeitura designar e outros.

**8.7** - A Proposta que Não Atender as **Exigências** deste Instrumento, bem como Alterar a Especificação da Proposta, ou aquelas que ofertarem alternativas serão **Desclassificadas**.

**8.8** - Prevalecerá o Menor Preço Unitário do Item.

**8.9** - Não será permitida Cotação Inferior às quantidades previstas no Edital e seus Anexos.

**8.10** - No Preço do Equipamento - Bem Móvel a licitante deverá Incluir as Despesas com Salários, Encargos Sociais, Fiscais e Comerciais, bem como quaisquer Outras Despesas relativas, Inclusive os Impostos e as Taxas, quando aplicáveis.

**8.11** - Na Classificação Final do Item, o Sistema Eletrônico detectará a presença de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da Proposta de Menor Valor, a qual poderá apresentar Novo Lance, Inferior àquela considerada até então, de Menor Preço, situação em que será Declarada Vencedora da disputa, sempre que a diferença entre sua última Proposta Escrita ou Digitada, e o Valor Classificado em primeiro (01º) lugar for inferior a 05 % (cinco por cento), no Prazo e na forma, estipulado no Sistema Eletrônico.

**8.12** - Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, Inferior a de Menor Preço, será facultada, pela Ordem de Classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no Prazo e na forma prevista neste item.

**8.13** - Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as Exigências, será Declarado Vencedor do Certame o licitante detentor da Proposta Originariamente de Menor Valor.

**8.14** - O disposto nos subitens referentes à Microempresa deste Edital, não se aplica as hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**8.15** - Concluída a Fase de Classificação das Propostas, será aberto o envelope “Documentação” da proponente, cuja Proposta tenha sido Classificada em primeiro (01º) lugar.

**8.16** - Sendo Inabilitada a Proponente cuja Proposta tenha sido Classificada em primeiro (01º), o Pregoeiro e a Equipe de Apoio prosseguirão com a Abertura do envelope “Documentação” da Proponente Classificada em segundo (02º) lugar, e assim Sucessivamente, se for o caso, até a Habilitação de uma (01) das licitantes.

**8.17** - Constatado o atendimento das Exigências fixadas no Edital, a licitante Classificada e Habilitada será Declarada Vencedora do Certame.

**8.18** - Declarada a Vencedora, qualquer licitante poderá Manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, quando lhe será concedido o Prazo de 03 (três) dias Úteis para apresentação das Razões do Recurso, ficando as demais licitantes desde logo Intimadas para apresentar Contrarrazões em Igual Número de dias, que começarão a Correr do Término do Prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada Imediata Vista dos Autos do Processo, artigo 26, do Decreto nº 5.450/05.

**8.19** - O acolhimento de Recurso importará a Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**8.20** - A Ausência de Manifestação Imediata e Motivada da (s) licitante (s) implicará (ão) a Decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do Objeto da licitação à Vencedora.

**8.21** - Os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes Desclassificadas e da (s) Não Declarada (s) Vencedora (s) permanecerá (ão) sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da Contratação.

**8.22** - Após as Análises acima, da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante Vencedor.

### **9 - DA HABILITAÇÃO:**

**9.1** - Os Documentos necessários à Habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados em Original, ou por Cópia com Autenticação procedida por Tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de Órgão da Imprensa Oficial onde tenha (m) sido Publicado (s).

**9.2** - Os Documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os Documentos referentes às Propostas e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no Idioma Oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

**9.3** - Quaisquer Documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em Língua Estrangeira, deverão ser Autenticados pelos respectivos Consulados, mediante Reconhecimento da Assinatura do Tabelião ou Notário do País de Origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais Documentos além de serem Traduzidos para o Idioma Oficial do Brasil por Tradutor Juramentado.

**9.4** - A Autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situada na Avenida 27 de Janeiro, 422, Centro, CEP 96.300-000, no horário das 08h00min às 12h00min, obedecendo os Prazos, do subitem 7.11.

**9.5** - O CNPJ/MF a ser indicado nos Documentos da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que Efetivamente Faturará e Fornecerá o Objeto da presente licitação.

**9.6** - Não serão Aceitos Documentos apresentados por meio de e-mail, admitindo-se Fotos, Gravuras, D

### **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**10.1** - A Documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e Conter, Obrigatoriamente, Todos os requisitos abaixo, sob Pena de Inabilitação.

**10.2** - A Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme a Constituição consistirá em:

**10.2.1** - Cópia da Cédula de Identidade do Proprietário da empresa licitante, no caso de Empresa Individual;

**10.2.2** - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**10.2.3** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de Eleição de seus Administradores;

**10.2.4** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de Prova de Diretoria em exercício;

**10.2.5** - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**10.3** - A Documentação relativa à **Habilitação Fiscal**, conforme a Constituição consistirá em:

**10.3.1** - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**), da mesma licitante que irá Faturar e Prestar/Entregar o Objeto licitado.

**10.3.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede da licitante, pertinente ao seu Ramo de Atividade e compatível com o Objeto contratual.

**Observação:** A Prova de Cadastro deve dizer respeito com o Objeto licitado, isto é, se o Objeto é a Prestação de Serviços, o licitante deve ter Cadastro no Município de sua Sede, se não houver, Alvará de Localização, **Válido e Atualizado**. Se o Objeto for o Fornecimento de Bens, o licitante deverá ter Cadastro no Estado de sua Sede. A Prova de Cadastro tem correlação direta com a Incidência Tributária da Contratação.

**10.3.3** - Prova de Regularidade quanto aos Tributos ou Encargos Sociais Administrados pela Secretaria da Fazenda do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Negativa Conjunta Negativa).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Observação: Tendo em vista o artigo 2º, da lei nº 11.457/2007 e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante à União.

**10.3.1.1** - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a certidão específica previdenciária e a certidão conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da Validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das Certidões ainda no prazo de Validade, terá que emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, esta que abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**10.3.4** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão (ões) expedida pelo mesmo;

**10.3.5** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Município;

**10.3.6** - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**, demonstrando situação Regular.

**10.3.7** - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho (TST)**.

**10.4** - A Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme a Constituição consistirá em:

**10.4.1** - Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial** e/ou **Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua Sede, com data de **Emissão Não Superior a 30 (trinta)** dias da Data designada para o Recebimento dos Documentos de Habilitação, ou Certidão emitida pela Instância Judicial Competente (o Juízo do processo de Recuperação Judicial), Certificando que o interessado está Apto Econômica e Financeiramente a Participar de procedimento licitatório nos Termos da lei nº 8.666/1993.

**10.5** - A Documentação relativa aos **Requisitos Complementares de Habilitação**, consistirá em:

**10.5.1** - Declaração Assinada por quem de direito, que Não Emprega Menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre, ou Menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na Condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, segundo o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do **Anexo III**, deste Edital.

**10.5.2** - Declaração da licitante, comprometendo-se a Informar a qualquer Tempo, sob as Penalidades cabíveis, a Existência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Contratação e Habilitação com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo V**, deste Edital.

**10.5.3** - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que Atende, Conhece e Aceita o Inteiro Teor do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o cumprimento Integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **Anexo VI**, deste Edital.

**10.5.4** - Comprovante de Registro do Fabricante do Equipamento - Bem Móvel, no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade Válido com Chave de Autenticação, segundo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81 e suas posteriores alterações, dada pela Lei nº 10.165/2000, se for o caso, e/ou couber.

**10.5.5** - Os Documentos exigidos para Habilitação, bem como a Proposta Vencedora Ajustada ao Lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br), com posterior **encaminhamento** do **Original** ou **Cópia Autenticada** no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope Fechado e Rubricado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ.

#### **10.6 - Das Disposições Gerais sobre a Habilitação:**

**10.6.1** - Os Documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em Original, por qualquer processo de Cópia Autenticada em Cartório ou por Servidor do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal ou por meio de Publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

**10.6.1.1** - Os Documentos previstos poderão ser Autenticados pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal a partir do Original, nos horários de expediente, segundo o subitem 9.4, do Edital.

**10.6.1.2** - Os Documentos dos subitens 10.3 e 10.4, possíveis de terem sua Autenticidade Verificada, poderão ainda ser extraídos de Sistemas Informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua Veracidade pela Administração;

**10.6.2** - No volume relativo à Documentação de Habilitação, preferencialmente, deverá constar um índice com a discriminação de cada Documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, sendo obedecido à sequência das solicitações deste Edital.

**10.6.3** - Não serão Aceitos Documentos de Habilitação apresentados por quaisquer Outros meios que não os expressamente nos subitens anteriores.

**10.6.4** - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da empresa.

**10.6.5** - Não serão Aceitos Protocolos de Entrega ou Solicitação de Documento em Substituição aos Documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

**10.6.6** - As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da Participação neste Certame, deverão apresentar Toda a Documentação Exigida, inclusive quanto à Comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma Restrição (**Tributo**), artigo 43, da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.6.7** - Sob Pena de Inabilitação, Todos os Documentos apresentados para Habilitação deverão estar em Nome da Licitante, que Efetivamente Entregará o Objeto licitado.

#### **11 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:**

**11.1** - As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme definição prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendam se Beneficiar nesta licitação do Regime Diferenciado e Favorecido previsto naquela lei, **Devem Apresentar**, além de Todos os Documentos exigidos para o envelope de **Documentação de Habilitação e Proposta**, DECLARAÇÃO, podendo ser Firmada pelo Representante Legal, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se **enquadra** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital.

**11.2** - A Não Apresentação da Declaração especificada no subitem 11.1, Não é Motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua Omissão será entendida como Renúncia a qualquer Privilégio, recebendo, portando, o mesmo Tratamento das demais Empresas Não Beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

#### **12 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**12.1** - Constatado o Atendimento das Exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será declarada Vencedora, sendo-lhe Adjudicado o(s) Objeto(s) do(s) item(ns) do Certame

**12.2** - Em caso de Desatendimento das Exigências de Habilitação o Pregoeiro Inabilitará a licitante e Examinará as Ofertas subsequentes e Qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, Sucessivamente, até a apuração de Uma que Atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante Declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja Obtido Preço Melhor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**12.3** - Encerrado o Julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para Manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a Falta dessa Manifestação Expressa, Imediata e Motivada, importará na Decadência do Direito de Recorrer por parte da licitante.

### **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**13.1** - Ao final da Sessão, depois de Declarada a(s) licitante(s) Vencedora(s) do Certame, qualquer licitante poderá Manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, com Registro em formulário próprio do Sistema Eletrônico das suas Razões - se Aceito pelo Pregoeiro -, podendo Juntar Memoriais no Prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo Intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a Correr do Término do Prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada Vista imediata dos Autos.

**13.1.1** - As **Razões** de recurso, contra a Declaração da licitante Vencedora, deverão ser **Incluídas** na página do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde foi feito download do Edital e é Executada a Sessão do Pregão Eletrônico, assim como as **Contrarrazões**.

**13.1.2** - A Intenção Motivada de Recorrer é aquela que Identifica, Objetivamente, os Fatos e o Direito que o licitante pretende que sejam Revistos pelo Pregoeiro.

**13.2** - A falta de Manifestação Imediata e Motivada da licitante em Recorrer, ao Final da Sessão do Pregão, importará na Preclusão do Direito de Recurso e na Adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante Vencedora.

**13.3** - O acolhimento de Recurso importará na Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Não serão **Conhecidos** os **Recursos** interpostos após os respectivos **Prazos Legais**, bem como os encaminhados por **e-mail**, **correios** ou entregues **pessoalmente**.

**13.5** - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta licitação, aquela que os Aceitando sem Objeto, venha Apontar, depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a Viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não terá Efeito de Recurso.

**13.6** - Os Autos do Processo Administrativo permanecerão com Vista Franqueada aos Interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, Núcleo de Licitações, sito na Avenida 27 de Janeiro, 422, CEP 96.300-000, Centro, Jaguarão - RS.

**13.7** - A Fase Recursal deverá ser Formalmente Anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua Intenção de Recorrer ou Não, e Declarará, expressamente, que só serão conhecidos os Recursos Interpostos Antes do Término da Sessão.

**13.8** - Também não serão conhecidas as Contrarrazões a Recursos Intempestivamente apresentados.

**13.9** - O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito Suspensivo.

### **14 - DO PAGAMENTO:**

**14.1** - Os Preços deverão ser Expressos em Reais (R\$) e de conformidade com o item 05, deste Edital.

**14.2** - O Pagamento deverá ser efetuado, Contra Empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após Autorização de Pagamento da Secretaria Requisitante.

**14.3** - O Pagamento será Executado em até 10 (dez) dias Úteis, após a Entrega do Objeto Contratado por parte da Empresa Vencedora, acompanhada do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), acompanhada do **Atestado de Recebimento**, Aprovada pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato, pelo Responsável do Almoxarifado Central, e/ou pelo Engenheiro do Quadro Responsável pela Supervisão Técnica, se for o caso.

**14.4** - Ocorrendo Atraso no Pagamento incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, “*pró-rata tempore*”, mais o **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**14.5** - Serão Processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da lei que Regula a matéria.

**14.6** - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer Outra Circunstância que Impeça a Liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não Ocorrendo neste caso, quaisquer Ônus por parte da CONTRATANTE.

**14.7** - No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, Inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no Prazo de 03 (três) dias, devendo ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Devolvidos no mesmo Prazo, Não Respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de Atrasos na Liquidação dos Pagamentos correspondentes.

**14.8** - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

**14.9** - Não será Efetuado qualquer Pagamento à CONTRATADA enquanto houver Pendência de liquidação da Obrigação Financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

**14.10** - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária** para depósito.

### **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** - A Despesa decorrente desta Aquisição está Programada na seguinte Dotação Orçamentária:

#### **15.1.1 - GABINETE DO VICE-PREFEITO:**

a) Denominação do Programa PPA (funcional): 04 - Núcleo de Administração;

Denominação da Ação LDO: **2.005 - 4.4.90.52.99.00.00** - Cód.: Desd.: **23979** - Fonte: **1003** (FUNREBOM);

### **16 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**16.1** - O licitante Vencedor deverá submeter-se à Fiscalização da Secretaria Requisitante, bem como proceder à Entrega do Objeto, Equipamento - Bem Móvel, **em até 05 (cinco) dias Úteis**, Contados do Envio da Nota de Empenho a empresa Vencedora do Equipamento - Bem Móvel, mediante a emissão da Ordem de Entrega da Secretaria Responsável, na Sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1798, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem Ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**.

**16.1.1** - Poderá ser definido pela Administração Municipal, outro Endereço dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão-RS para a Entrega do Equipamento - Bem Móvel, mediante Contato Prévio a ser realizado com a CONTRATADA, onde será especificado tal endereço, Antes do Deslocamento do item até ao seu Local Definitivo.

**16.1.2** - A CONTRATADA fica obrigada a cumprir Integralmente as Exigências constantes do **Anexo I**, deste Edital, além de realizar o transporte do Equipamento - Bem Móvel, e sua descarga no local definido pela Prefeitura Municipal.

**16.2** - O Objeto contratado deverá estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja Aceito após Exame efetuado pela Secretaria Municipal e por Servidor Habilitado indicado para tal fim e, caso Não Satisfazam às Especificações exigidas ou Apresentem Defeitos e Incorreções Não Serão Aceitos, devendo ser Retirado pelo Fornecedor no Prazo de 03 (três) dias Úteis, Contados a partir da Notificação.

**16.3** - O Objeto será Recebido Provisoriamente pelo Responsável pelo seu Acompanhamento e Fiscalização, para efeito de posterior Verificação de sua Conformidade com a Especificação Solicitada, no Prazo de 03 (três) dias Úteis.

**16.4** - O Objeto poderá ser Rejeitado, no Todo ou em Parte, quando em desacordo com as Especificações Solicitadas, devendo ser Substituídos no Prazo Não Superior de 05 (cinco) dias Úteis, à custa da CONTRATADA, sob Pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório.

**16.5** - A CONTRATADA deverá ter em seu Estoque para Entrega em no máximo 05 (cinco) dias Úteis o Objeto Contratado, constante no **Anexo I** deste Edital, caso o mesmo seja Rejeitado.

**16.6** - Independentemente da Aceitação, a Adjudicatária Garantirá a Qualidade do Equipamento - Bem Móvel, por período Igual ao do Contrato;

**16.7** - Se o Prazo de Entrega coincidir com Decretação de Feriado ou outro Fato Superveniente de caráter Público que Impeça a concretização da Entrega, este será Automaticamente Prorrogado até o primeiro (01º) dia Útil subsequente.

### **17 - DA GARANTIA:**

**17.1** - O Equipamento - Bem Móvel Contratado deverá ter a **Garantia** de no mínimo **12 (doze)** meses a contar da Entrega Efetivamente Realizada, Verificada e Aceita pela CONTRATANTE.

**17.2** - Caso o Equipamento - Bem Móvel Contratado apresente Defeito de Fabricação deverá ser substituído no Prazo de 03 (três) dias Úteis Contados a partir da data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almojarifado Central, e/ou, Fiscal do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**17.3** - O Equipamento - Bem Móvel que estiver enquadrado na Metrologia deverá estar dentro das Normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber, de maneira que não ofereça risco à Saúde, à Segurança, à Biossegurança e à Integridade Física dos Servidores e Usuários.

### **18 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

**18.1** - A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que Comproven a procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

**18.2** - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não poderá Ultrapassar o Preço praticado no Mercado e deverá manter a Diferença Percentual (%) apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

**18.3** - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

**18.4** - O Valor será Atualizado de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

**18.5** - A critério da Administração, o Equipamento - Bem Móvel da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de Duas (02) Notas Fiscais/Faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

### **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1** - Pelo Inadimplemento das Obrigações, seja na condição de Participante do Pregão Eletrônico ou de CONTRATADA, a licitante, conforme as Infrações, estarão sujeitas às seguintes Penalidades:

**19.1.1** - Deixar de Apresentar a Documentação Exigida no Certame: Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de até 02 (dois) anos e Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor estimado da Contratação;

**19.1.2** - Manter Comportamento Inadequado durante o Pregão: Afastamento do Certame e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**19.1.3** - Deixar de Manter a Proposta (Recusa Injustificada para Contratar): Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de até 05(cinco) anos e Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor estimado da Contratação;

**19.1.4** - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de Correção durante a Execução e Sem Prejuízo ao Resultado: Advertência;

**19.1.5** - Pelo Atraso Injustificado na Entrega do Objeto da licitação, será aplicada Multa de 10% (dez por cento) por Dia de Atraso, Incidente sobre o Valor Licitado, limitada a 15 (quinze) dias, a partir dos quais será considerado Inexecução Contratual.

**19.1.5.1** - A Multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser Obrigatoriamente Retida pela Fazenda Municipal por ocasião do Pagamento, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.

**19.1.6** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo Prazo de até 02 (dois) anos);

**19.1.7** - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos Determinantes da Punição ou até que seja Promovida a Reabilitação, na forma da lei;

**19.1.8** - Quando a CONTRATADA ensejar o Retardamento da Execução do Objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, Comportar-se de modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantida o direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, Sem Prejuízo das Multas previstas em Edital e no Contrato e das demais Cominações Legais.

**19.1.9** - As Sanções de Multa poderão ser Aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do Interessado no Prazo de 05 (cinco) dias Úteis, contados a partir da Data em que Tomar Ciência.

**19.2** - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**19.3** - Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Fornecedor em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

### **20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**20.1** - Os Interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando o Pedido de acordo com os Prazos do artigo 18 e 19, do Decreto Federal nº. 5.450/05, Exclusivamente por Meio Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no Prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3261 - 5880.

**20.1.1** - As solicitações de Esclarecimentos, Providências referentes ao Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.2** - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais.

**20.3** - Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a realização do Certame, Exceto quando, Inquestionavelmente, a alteração Não Afetar a formulação das Propostas.

### **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** - A Administração, após os procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo PDF), o Contrato à Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.

**21.1.1** - A CONTRATADA deverá no Prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato à CONTRATANTE, devidamente Assinado, ou caso Convocada, comparecer na Sede da Administração Municipal (Procuradoria Municipal) para Assiná-lo, conforme endereço Discriminado no subitem 21.4, deste Edital, sob Pena de Decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das Sanções previstas no subitem 19.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as partes.

**21.1.2** - O período de **Vigência** do **Contrato** fica definido como mínimo de Um (01) ano, para questões de Coberturas e Garantias contra Defeitos de Fabricação.

**21.2** - O Prazo de que trata o subitem 21.1.1, deste Edital, poderá ser prorrogada Uma (01) vez pelo mesmo período, desde que seja Feito de forma Motivada e durante o Transcurso do Prazo;

**21.3** - Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato, a Administração Convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas ao primeiro (01º) classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, sem prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por Prazo de 02 (dois) anos;

**21.4** - O Núcleo de Licitações, da Prefeitura do Município de Jaguarão - RS, situa-se na Avenida 27 de Janeiro, 422, tendo o seu expediente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min., e telefone (53) 3261-5880.

**21.4.1** - - Quaisquer Informações ou Dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de Interpretação do Edital, deverão ser solicitadas Exclusivamente por meio Eletrônico via internet, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias Úteis da Data marcada para Abertura da Sessão Pública.

**21.5** - Os Questionamentos Recebidos e as Respectivas Respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de Todos os Interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

**21.6** - Ocorrendo Decretação de Feriado ou Qualquer Fato Superveniente que Impeça a realização de Ato do Certame na Data Marcada, a Data constante deste Edital será Transferida, Automaticamente, para o primeiro (01º) dia Útil ou de Expediente Normal subsequente ao Ora Fixado.

**21.7** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu **Endereço**, **E-mail**, os números de **Telefone**, o número da **Conta Bancária** para **Depósito**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**21.8** - Todos os Documentos Exigidos, no presente Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em Original ou por qualquer processo de Cópia Autenticada por Tabelião, Funcionário do Município ou, ainda, Publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos extraídos de Sistemas Informatizados (internet) ficarão sujeitos à Verificação da Autenticidade de seus dados pela Administração.

**21.9** - A Proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a Aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os Acréscimos ou Supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o Valor Inicial Contratado.

**21.10** - Após a apresentação da Proposta, Não caberá Desistência, salvo por Motivo Justo decorrente de Fato Superveniente e Aceito pelo Pregoeiro.

**21.11** - A Administração poderá Revogar a licitação por Razões de Interesse Público, devendo Anulá-la por Ilegalidade, em despacho Fundamentado, sem a Obrigação de Indenizar (artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

**21.12** - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a Entregar o Equipamento - Bem Móvel, Objeto deste Edital, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, de acordo com as Especificações Descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**, na Sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1798, ou Outro Local definido pela Administração Municipal, dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão-RS.

**21.13** - Fica Eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para Dirimir quaisquer Litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com Expressa Renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.14** - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte Integrante:

**21.14.1** - **Anexo I** - Objeto - Descrição e Especificação do Material Permanente - Impressora Portátil Térmica;

**21.14.2** - **Anexo II** - Modelo da Minuta do Contrato.

**21.14.3** - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor;

**21.14.4** - **Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços;

**21.14.5** - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação e Contratação;

**21.14.6** - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

**21.14.7** - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

**21.14.8** - **Anexo VIII** - Modelo de Planilha de Custos Unitários;

**21.14.9** - **Anexo IX** - Planilha com Valores de Referência;

Jaguarão, 14 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e Aprovado  
pela Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

**ANEXO I**

**OBJETO - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE - IMPRESSORA**

**PORTÁTIL TÉRMICA**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de MATERIAL PERMANENTE PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JAGUARÃO (CBMRS) - IMPRESSORA PORTÁTIL TÉRMICA - FUNREBOM, os quais serão observados rigorosamente pelos Técnicos da Municipalidade durante a vistoria, conforme especificado abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Material Permanente - Impressora Portátil Térmica
01	02	Unidade	Impressora Portátil - Método de Impressão: Térmico Direto com Impressão de Textos, Imagens e Códigos de Barras no padrão FEBRABAN; Processador Mínimo: 400 Mhz 32 Bits; Memória Flash Mínima: 02 MB; Norma de Operação: IP 54 (homologada); Velocidade Mínima de Impressão: 03 polegadas por segundo; Sensor de Detecção de Posicionamento e de Térmico de Papel; Largura de Impressão Mínima: 03 polegadas (72); Capacidade Mínima Impressão: 400 contas em 08 (oito) horas: Resolução Mínima: 200 DPI; Display: LCD; O Painel LCD deve mostrar Informações sobre o estado da Impressora, Mensagens de Erros e Nível de Carga da Bateria; O Visor tipo LCD deve possuir Iluminação Própria possibilitando sua Leitura em Ambientes Escuros; Deve possuir Tecla Liga/Desliga; Peso Máximo da Impressora: 800 g (com Bateria e sem Papel); Conectividade: Bluetooth 2.0 ou Superior (compatível com as últimas versões); Com Certificação Homologada pela ANATEL; Deve possuir Interface USB (acompanhado de Cabo); Versão 2.0 (Mínima); Temperatura de Operação: 10° a 50° C e umidade até 90%; Bateria Recarregável Mínima: Lítio-Ion de 2.400mAh; Fonte para Recarga de Bateria compatível a própria Impressora; Fonte de Alimentação: Bivolt AC, 100-240 VCA do tipo automático; Tempo Máximo esperado para Recarga Total da Bateria de 08:00 horas; Resistência a queda de até 1,2 metros, no Mínimo; Cada Impressora deve vir acompanhada de Capa Protetora com cinta compatível e apropriada para Transporte junto ao Corpo, inclusive no que tange a Resistência Mecânica e ao Isolamento Eletrostático; Não deverá ter em sua Carcaça Arestas Cortantes ou parafusos salientes; Deverá ser apresentado Certificado de Homologação da ANATEL para o Equipamento; Deverá ser fornecido com Carregador Veicular (acendedor de cigarro); Garantia Mínima da Impressora: Mínimo 30 Meses; Assistência Técnica na Cidade Local do Batalhão responsável, não havendo Assistência Técnica na Cidade local deverá ser em Porto Alegre - RS.

**Observação:**

O material permanente - Impressora Portátil Térmica - bem móvel deverá estar dentro das Normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber, e que não ofereçam riscos à Saúde, à Segurança, à Biossegurança e à Integridade Física dos Servidores e Usuários.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DA MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE  
PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE  
JAGUARÃO (CBMRS) - IMPRESSORA PORTÁTIL  
TÉRMICA - FUNREBOM.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO - RS, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, 422, representada pelo Prefeito Municipal, Favio Marcel Telis Gonzalez, CPF nº 72131560044 e CI nº 7090513271, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, solteiro/casado, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2020, Tipo Menor Preço por Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Este termo de Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JAGUARÃO (CBMRS) - IMPRESSORA PORTÁTIL TÉRMICA - FUNREBOM, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Eletrônico nº 023/2020 e Proposta da CONTRATADA.

O Material Permanente - Impressora Portátil Térmica - Bem Móvel deverá estar dentro das normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber, não oferecendo riscos à saúde, à segurança, à biossegurança e à integridade física dos servidores e usuários, conforme relacionado a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Material Permanente - Bem Móvel
01	02	Unidade	Impressora Portátil - Método de Impressão: Térmico Direto com Impressão de Textos, Imagens e Códigos de Barras no padrão FEBRABAN; Processador Mínimo: 400 Mhz 32 Bits; Memória Flash Mínima: 02 MB; Norma de Operação: IP 54 (homologada); Velocidade Mínima de Impressão: 03 polegadas por segundo; Sensor de Detecção de Posicionamento e de Térmico de Papel; Largura de Impressão Mínima: 03 polegadas (72); Capacidade Mínima Impressão: 400 contas em 08 (oito) horas: Resolução Mínima: 200 DPI; Display: LCD; O Painel LCD deve mostrar Informações sobre o estado da Impressora, Mensagens de Erros e Nível de Carga da Bateria; O Visor tipo LCD deve possuir Iluminação Própria possibilitando sua Leitura em Ambientes Escuros; Deve possuir Tecla Liga/Desliga: Peso Máximo da Impressora: 800 g (com Bateria e sem Papel); Conectividade: Bluetooth 2.0 ou Superior (compatível com as últimas versões);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			Com Certificação Homologada pela ANATEL; Deve possuir Interface USB (acompanhado de Cabo); Versão 2.0 (Mínima); Temperatura de Operação: 10° a 50° C e umidade até 90%; Bateria Recarregável Mínima: Lítio-Ion de 2.400mAh; Fonte para Recarga de Bateria compatível a própria Impressora; Fonte de Alimentação: Bivolt AC, 100-240 VCA do tipo automático; Tempo Máximo esperado para Recarga Total da Bateria de 08:00 horas; Resistência a queda de até 1,2 metros, no Mínimo; Cada Impressora deve vir acompanhada de Capa Protetora com cinta compatível e apropriada para Transporte junto ao Corpo, inclusive no que tange a Resistência Mecânica e ao Isolamento Eletrostático; Não deverá ter em sua Carcaça Arestas Cortantes ou parafusos salientes; Deverá ser apresentado Certificado de Homologação da ANATEL para o Equipamento; Deverá ser fornecido com Carregador Veicular (acendedor de cigarro); Garantia Mínima da Impressora: Mínimo 30 Meses; Assistência Técnica na Cidade Local do Batalhão responsável, não havendo Assistência Técnica na Cidade local deverá ser em Porto Alegre - RS.
--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 023/2020 - Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no Equipamento - Bem Móvel adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre a segurança, saúde, biossegurança, a integridade física dos servidores e usuários, as normas técnicas vigentes, as normas da ABNT, NBR, NR e INMETRO, ao Equipamento - Bem Móvel adquirido enquadrados na Metrologia, e, ANVISA, no que couber, das normas de segurança e operacionalidade, e de outros órgãos reguladores da matéria.
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir os prazos estipulados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- Entregar o objeto em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, no caso de estar em desacordo com as especificações;
- Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido pelo Município até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente;
- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- Manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

h) Cumprir integralmente as exigências constantes do Edital e seus Anexos, além de realizar o transporte do objeto e sua descarga em local definido pela Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:**

Pela aquisição do Equipamento - Bem Móvel adquirido deste contrato a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ ----- (----- reais), conforme proposta apresentada no item **01**, do Pregão Eletrônico nº 023/2020, o qual deverá ser efetivamente entregue, recebido e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes destas aquisições estão programadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **GABINETE DO VICE-PREFEITO:**

a) Denominação do Programa PPA (funcional): 04 - Núcleo de Administração;

Denominação da Ação LDO: **2.005 - 4.4.90.52.99.00.00** - Cód.: Desd.: **23979** - Fonte: **1003** (FUNREBOM);

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização da Secretaria Municipal requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), acompanhada do **Atestado de Recebimento**, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, pelo responsável do almoxarifado central e da supervisão técnica do engenheiro do quadro.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, o valor será atualizado financeiramente com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pró rata tempore*”, calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

O pagamento efetivado pela CONTRATANTE será procedido mediante prévia verificação da regularidade fiscal da empresa contratada.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo município.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO - BEM MÓVEL:**

a) A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização da secretaria requisitante, bem como proceder à entrega do objeto em até 05 (cinco) dias Úteis, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1798, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min.

a.1) Poderá ser definido pela Administração Municipal, outro endereço dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão-RS, para a Entrega do Equipamento - Bem Móvel, mediante contato prévio a ser realizado com a CONTRATADA, indicando tal endereço, antes do deslocamento do item até ao seu local definitivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

a.2) A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente as exigências constantes no **Anexo I**, além de realizar o transporte do Equipamento - Bem Móvel e sua descarga em local definido pela Prefeitura Municipal.

b) O Equipamento - Bem Móvel, objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela secretaria municipal e por servidor habilitado e indicado para tal fim. Caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos, deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

c) O mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 03 (três) dias úteis.

d) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo não superior de 05 (cinco) dias úteis à custa da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

e) A CONTRATADA deverá ter em seu estoque para entrega em no máximo 05 (cinco) dias, o objeto deste contrato, caso o mesmo seja rejeitado.

f) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Equipamento - Bem Móvel objeto do presente contrato por período igual ao do contrato;

g) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro (01º) dia útil subsequente.

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO - BEM MÓVEL:**

a) O Equipamento - Bem Móvel do presente contrato deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da sua entrega, devidamente verificada e aceita pela CONTRATANTE.

b) Caso o Equipamento - Bem Móvel apresente defeito de fabricação, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almoarifado Central, e/ou, Fiscal do Contrato.

c) O Equipamento - Bem Móvel objeto deste contrato deverá estar dentro das normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber, não oferecendo riscos à saúde, à segurança, à biossegurança e à integridade física dos servidores e usuários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao objeto do presente contrato em decorrência da entrega do mesmo, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato que se destinem à sua aquisição, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

#### **Do Reequilíbrio:**

a) A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

b) O Reequilíbrio Econômico-Financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (%) apurada entre o preço originalmente constante na proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

c) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Do Reajuste:

d) O valor será atualizado de acordo com o reajuste determinado pelo governo federal, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

e) A critério da Administração, o objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas (02) faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes Sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, limitada a 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

c) A multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal por ocasião do pagamento, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto do presente contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

g) As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

h) As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

### **SUBCLÁUSULA - ÚNICA:**

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do artigo 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o xxxxxxxxxxxx, Matrícula Funcional xxxxxxxx, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, referente aos itens competentes à sua secretaria, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o Equipamento - Bem Móvel adquirido que estiver em desacordo com o edital e com este termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão/RS.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito

Empresa Contratada

Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Esta Minuta de Contrato se encontra  
Examinado e Aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica.

Em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ inscrito  
no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a)  
da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho  
Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.		
PREGÃO ELETRÔNICO		023/2020		01/01		
EMPRESA:						
ENDEREÇO:			TEL.:			
CIDADE:		UF:		INSCR.MUNIC.:		
CNPJ/MF		INSCR. EST.:				
<b>ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (+Impostos) (R\$)	Valor Total (+Impostos) (R\$)
01	Impressora Portátil - Método de Impressão: Térmico Direto com Impressão de Textos, Imagens e Códigos de Barras no padrão FEBRABAN; Processador Mínimo: 400 Mhz 32 Bits; Memória Flash Mínima: 02 MB - <b>Conforme Anexo I.</b>	Unidade	02			
<b>TOTAL</b>						

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ/MF

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sito à Rua  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP, \_\_\_\_\_, Cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Declara, sob as Penas da Lei, que até a presente Data Inexistem Fatos  
Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração Pública, bem como ter ciente da  
Obrigatoriedade de Declarar Ocorrências Posteriores.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,  
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ (a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado, para Cumprimento do  
previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18  
de julho de 2002, e para fins do Pregão Eletrônico n° 023/2020, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS,  
DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do  
Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades  
Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão,  
ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias  
para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura do Representante Legal, ou Contador,  
ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

**ANEXO VIII**

**MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS**

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.			
PREGÃO ELETRÔNICO		023/2020		01/01			
EMPRESA:		TEL.:					
ENDEREÇO:		UF:		INSCR.MUNIC.:			
CIDADE:		INSCR. EST.:					
CNPJ/MF							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (%)							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01	Impressora Portátil - Método de Impressão: Térmico Direto com Impressão de Textos, Imagens e Códigos de Barras no padrão FEBRABAN; Processador Mínimo: 400 Mhz 32 Bits; Memória Flash Mínima: 02 MB - <b>Conforme Anexo I.</b>						

**OBS: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas, onde fique discriminado item por item o que compõe o Preço Final do Equipamento - Bem Móvel (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc.)**

Assinatura

Carimbo do CNPJ/MF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO JUNTO COM A PROPOSTA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

**ANEXO IX**

**PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição do Material Permanente - Impressora Portátil Térmica	Quantidade	Valor de Referência
01	Impressora Portátil - Método de Impressão: Térmico Direto com Impressão de Textos, Imagens e Códigos de Barras no padrão FEBRABAN; Processador Mínimo: 400 Mhz 32 Bits; Memória Flash Mínima: 02 MB; Norma de Operação: IP 54 (homologada); Velocidade Mínima de Impressão: 03 polegadas por segundo; Sensor de Detecção de Posicionamento e de Térmico de Papel; Largura de Impressão Mínima: 03 polegadas (72); Capacidade Mínima Impressão: 400 contas em 08 (oito) horas; Resolução Mínima: 200 DPI; Display: LCD; O Painel LCD deve mostrar informações sobre o estado da Impressora, Mensagens de Erros e Nível de Carga da Bateria; O Visor tipo LCD deve possuir Iluminação Própria possibilitando sua Leitura em Ambientes Escuros; Deve possuir Tecla Liga/Desliga; Peso Máximo da Impressora: 800 g (com Bateria e sem Papel); Conectividade: Bluetooth 2.0 ou Superior (compatível com as últimas versões); Com Certificação Homologada pela ANATEL; Deve possuir Interface USB (acompanhado de Cabo); Versão 2.0 (Mínima); Temperatura de Operação: 10° a 50° C e umidade até 90%; Bateria Recarregável Mínima: Lítio-Ion de 2.400mAh; Fonte para Recarga de Bateria compatível a própria Impressora; Fonte de Alimentação: Bivolt AC, 100-240 VCA do tipo automático; Tempo Máximo esperado para Recarga Total da Bateria de 08:00 horas; Resistência a queda de até 1,2 metros, no Mínimo; Cada Impressora deve vir acompanhada de Capa Protetora com cinta compatível e apropriada para Transporte junto ao Corpo, inclusive no que tange a Resistência Mecânica e ao Isolamento Eletrostático; Não deverá ter em sua Carcaça Arestas Cortantes ou parafusos salientes; Deverá ser apresentado Certificado de Homologação da ANATEL para o Equipamento; Deverá ser fornecido com Carregador Veicular (acendedor de cigarro); Garantia Mínima da Impressora: Mínimo 30 Meses; Assistência Técnica na Cidade Local do Batalhão responsável, não havendo Assistência Técnica na Cidade local deverá ser em Porto Alegre - RS.	02	<b>R\$ 4.066,00</b>